REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
# CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO Nº 062/88.

**PROJETO** DE LEI Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

**DISPÕE SOBRE** CONSIDERA ÁREA DE LAZER O CANTEIRO CENTRAL DA AV. ENE GARCEZ.

**AUTOR:** REINALDO FERNANDES NEVES FILHO.

**TRANSFORMADO EM** LEI.

**NUMERAÇÃO:** LEI Nº 179, DE 15 DE setembro DE 1988.

Providenciado Of. Nº 97 - 09.08.88.

SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

PUBLICADA (O) NO BOLET.
OFICIAL N.o 662
de 19/09/88, pag. 07

# DISTRIBUIÇÃO:

| | DATAS |
|---|---|
| A Comissão de Justiça e Redação em | |
| Devolvido da Comissão de Justiça e Redação em | |
| A Comissão de Finanças e Orçamento em | |
| Devolvido da Comissão de Finanças e Orçamento em | |
| A Comissão de Obras e Serviços Públicos em | |
| Devolvidos da Comissão de Obras e Serviços Públicos em | |
| A Comissão de Assistência Social, Educação e Turismo em | |
| Devolvido da Comissão de Assistencia Social, Educação e Turismo em | |
| A Comissão de Pecuária e Agricultura em | |
| Devolvido da Camissão de Pecuária e Agricultura em | |
| A Comissão de Justiça e Redação, para redação final em | |
| Devolvido da Comissão de Justiça e Redação para redação final em | |
| A Comissão Especial de | |
| Devolvida da Comissão Especial de | |

Fl. 01
R.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

# M E N S A G E M

É com imensa satisfação que apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei nº 004 de 30 de março de 1988, o qual transforma em área não edificável, o canteiro central da Av. Ene Garcez e dá Outras Providências.

Nossa iniciativa decorre, da necessidade, que sentimos em propiciar ao Boavistense, uma área adequada para a prática de atletismo, especialmente corridas de manutenção, do tão conhecido Dr. Cooper.

Além do que, é esta Av. usada costumeiramente no período carnavalesco e nas festividades da semana da Pátria. Sendo assim conveniente que não se permita a construção de qualquer espécie de edificação, que venha ocupar aquele espaço.

Sem dúvida alguma uma justa homenagem ao Boavistense.

Boa Vista (RR), 30 de março de 1988.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
VEREADOR:-

Fl. 02

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 004 , DE 30 DE MARÇO DE 1988 .

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA ÁREA DE LAZER O CANTEIRO CENTRAL DA AV. ENE GARCEZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica considerada Área de Lazer o canteiro Central da AV. ENE GARCEZ, no trecho compreendido Centro Cívico até a Bola do Aeroporto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de março de 1988.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
VEREADOR.-

fl. 02

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 004 , DE 30 DE MARÇO DE 1988 .

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA ÁREA DE LAZER O CANTEIRO CENTRAL DA AV. ENE GARCEZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica considera Área de Lazer o canteiro central da AV. ENE GARCEZ, no trecho compreendido Centro Cívico até a Bola do Aeroporto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de março de 1988.

REINALDO FERNANDES NEVES PILHO
VEREADOR.-

Fl. 02

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 004 , DE 30 DE MARÇO DE 1988 .

DISPÕE SOBRE: CONSIDERA ÁREA DE LAZER O CANTEIRO CENTRAL DA AV. ENE GARCEZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica considera Área de Lazer o canteiro central da AV. ENE GARCEZ, no trecho compreendido Centro Cívico até a Boda do Aeroporto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Boa Vista, 30 de março de 1988.

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
VEREADOR.-

Fl. 03

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em 04/04/88.

PRESIDENTE

Fl. 04
R.

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

# P A R E C E R

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 004, DE 30 DE MARÇO DE 1988.

DISPÕE SOBRE TRANSFORMA O CANTEIRO CENTRAL DA AV: ENE GARCEZ EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL.

Processo nº

Relator : **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**

Parecer nº 10

Senhor Presidente,

Avocando para relatar nos termos regimentais , o Parecer relativo ao Projeto de Lei nº 004, de 30 de março de 1988, o qual dispõe sobre a transformação do canteiro cantral da Av: Ene Garcez em área não edificável, de autoria do Vereador **REINALDO FERNANDES NEVES FILHO**, nos posicionamos de maneira favorável à sua aprovação, tendo em vista os preceitos contidos no art. 15, inciso II, alínea "b", da Constituição Federal, combinado com o art. 29, da Lei 6.448/77.

É o parecer.

Sala das Sessões, em Boa Vista (RR), 26 de maio de 1988

**OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**
RELATOR.-

Fl. 05

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final**

A Comissão de Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do senhor Relator.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA — PRESIDENTE.-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS — SECRETÁRIA

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ

MEMBRO.-

amro./

Fl. 06

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

# A T A

Aos vinte de sete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito, às nove horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, presente a Secretária Noêmia Bastos Amazonas e o Membro o Vereador Paulo Dias de Souza Cruz, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 004, de 30 de março de 1988, que transforma o canteiro central da Avenida Ene Garcez em área não edificável.

- Aberto aos trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sa. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu Noêmia Bastos Amazonas, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, em Boa Vista (RR), em 27 de maio de 1988.

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE.-

NOÊMIA BASTOS AMAZONAS
SECRETÁRIA.-

PAULO DIAS
MEMBRO.-

Fl. 07
2.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
**CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Serviços Públicos para emitir parecer.
Em, 04 / 04 / 88.
PRESIDENTE

Dou prazo ao Vereador Otoniel para dar parecer hoje

Fl. 08
R.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

# P A R E C E R

PARECER SOBRE PORJETO DE LEI Nº 004, DE 30 DE MAIO DE 1988.

DISPÕE SOBRE TRANSFORMA O CANTEIRO CENTRAL DA AV. ENE GARCEZ EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL.

Processo nº 062/88

Relator: **OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**

Parecer nº 003.

"Senhor Presidente,

Designado para relatar, nos termos regimentais, a presente proposição que ora tramita nesta Casa Legislativa, constante do Projeto de Lei nº 004, de 30 de março de 1988, o qual dispõe sobre a transformação do Canteiro Central da Avenida Ene Garcez, nos posicionamos de maneira favorável a sua aprovação, tendo em vista que é legal e constitucional.

É o parecer.

Sala das sessões, Boa Vista (RR), em 26 de maio de 1988.

**OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**
RELATOR.-

A Comissão de Obras e Serviços Públicos adota e recomenda o Parecer do senhor relator.

**PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ**
PRESIDENTE.-

**OTONIEL FERREIRA DE SOUZA**
SECRETARIO.-

**REINALDO FERNANDES NEVES FILHO**
MEMBRO.-

amro./

Fl 09

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

# A T A

Aos vinte e seis Dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito, às dez horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Obras e Serviços Públicos, sob a presidência do Vereador Paulo Dias de Souza Cruz, presente o Secretário o Vereador Otoniel Ferreira de Souza e o Membro o Vereador Reinaldo Fernandes Neves Filho, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador Otoniel Ferreira de Souza, dado ao Projeto de Lei nº 004, de 30 de maio de 1988, que transforma o canteiro central da Av. Ene Garcez em área não edificável.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável.

Como mais nada houvesse a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu Otoniel Ferreira de Souza, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista, 26 de maio de 1988.

PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ
PRESIDENTE.-

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
SECRETÁRIO.-

REINALDO FERNANDES NEVES FILHO
MEMBRO.-

fl.10

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 03 DE AGOSTO DE 1988

Ordem do Dia: EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 004, DE 30 DE MAIO DE 1988, QUE TRANSFORMA O CANTEIRO CENTRAL DA AV. ENE GARCÊZ EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL.

Projeto de Lei ..... X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros:

VOTAÇÃO

| | SIM | | | | | | NÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º | 1º | 2º | 3º | 4º | 5º | 6º |
| 1. AMAZONAS BRASIL | | | | | | | | | | | | |
| 2. BARAC BENTO | | | | | | | | | | | | |
| 3. LUIZ AIMBERÊ FREITAS | | | | | | | | | | | | |
| 4. MARIA ALICE GOMES | | | | | | | | | | | | |
| 5. MARIA DE LOURDES PINHIRO | N | Ã | O | V | O | TA | N | Ã | O | V | O | TA |
| 6. NÔEMIA BASTOS AMAZONAS | | | | | | | | | | | | |
| 7. ODETE IRENE DOMINGUES | | | | | | | | | | | | |
| 8. OTONIEL SOUZA | | | | | | | | | | | | |
| 9. PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ | | | | | | | | | | | | |
| 10. PAULO MAGALHÃES DUARTE | | | | | | | | | | | | |
| 11. REINALDO NEVES FILHO | | | | | | | | | | | | |

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- SECRETÁRIO:-

Flg 11

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Sessão ORDINÁRIA DE 08 DE AGOSTO DE 1988.

Ordem do Dia: Em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 004, de 30 de maio de 1988, que considera Área de Lazer o Canteiro Central da Av. Ene Garcez.

Projeto de Lei ..... X

Projeto de Decreto Legislativo .....

Projeto de Resolução .....

Requerimento .....

Outros:

## V O T A Ç Ã O

| | SIM | NÃO |
|---|---|---|
| 1. AMAZONAS BRASIL - PMDB ..... | X | |
| 2. BARAC DA SILVA BENTO - PFL ..... | X | |
| 3. LUIZ AIMBERÊ S. FREITAS - PMDB ..... | X | |
| 4. MARIA ALICE DE A. GOMES - PTB ..... | X | |
| 5. MARIA DE LOURDES PINHEIRO - PTB ..... | não vota | não vota |
| 6. NOÊMIA BASTOS AMAZONAS - PFL ..... | X | |
| 7. ODETE IRENE DOMINGUES - PMDB ..... | | X |
| 8. OTONIEL FERREIRA DE SOUZA - PMDB ..... | | X |
| 9. PAULO DIAS DE SOUZA CRUZ - PMDB ..... | X | |
| 10. PAULO MAGALHÃES DUARTE - PFL ..... | X | |
| 11. REINALDO NEVES FILHO - PTB ..... | X | |

PRESIDENTE:- VICE-PRESIDENTE:- 1º SECRETÁRIO:-

ilb/.-

Fl. 02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA**
**RORAIMA**
**GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO Nº 785/88 - GABIN

Boa Vista - T . F . R .

Em: 20 . 09 . 88 . -

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a, encaminho a V.Exa. cópia do DECRETO Nº 657, de 14.09.88, que abre o crédito adicional suplementar da ordem de Cz$ 528.720.000,00 (Quinhentos e Vinte e Oito Milhões, Setecentos e Vinte Mil Cruzados) no orçamento do Município para o corrente exercício; LEI Nº 178, de 14.09.88 - Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da ordem de Cz$ 528.720.000,00 e a LEI nº 179, de 15.09.88, que institui área de lazer o canteiro central da Avenida Ene Garcez, para conhecimento.

Ao ensejo, ratifico protestos de consideração.

MARGARETH Mª COIMBRA DOS REIS MIRANDA
Chefe de Gabinete

PROTOCOLO
Em 22/09/88
Recebido

RECEBEMOS
em 22/09/88
8:30 hs

Exma. Sra.
MARIA DE LOURDES PINHEIRO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista
N E S T A/

lm.

CÂMARA

Fl. 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 179, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988.

INSTITUI ÁREA DE LAZER O CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ENE GARCEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica considerado Área de Lazer o Canteiro Central da Av. Ene Garcez, no trecho compreendido entre o Centro Cívico até a Bola do Aeroporto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de setembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

PUBLICADA (O) NO BOLETIM
OFICIAL N.o 662
de 19/09/88, pag. 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 179, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988.

INSTITUI ÁREA DE LAZER O CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ENE GARCEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica considerado Área de Lazer o Canteiro Central da Av. Ene Garcez, no trecho compreendido entre o Centro Cívico até a Bola do Aeroporto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de setembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

GABINETE DO PREFEITO

# LEI Nº 179, DE 15 DE SETEMBRO DE 1988.

INSTITUI ÁREA DE LAZER O CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA ENE GARCEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica considerado Área de Lazer o Canteiro Central da Av. Ene Garcez, no trecho compreendido entre o Centro Cívico até a Bola do Aeroporto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de setembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 108 (E), de 29 de dezembro de 1983
Administração do Governador ROMERO JUCÁ FILHO

Nº 662 BOA VISTA(RR), 2ª feira, 19 DE SETEMBRO DE 1988

Nº DE PÁG. 14

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Gabinete do Ministro

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 212,
DE 13 DE SETEMBRO DE 1988

Tendo em vista os procedimentos a serem adotados em relação à aplicação do Decreto nº 96.631, de 31 de agosto de 1988 (DOU 02.09.88), deverão os órgãos do Poder Executivo ou dos Territórios, autarquias e fundações públicas obedecer às seguintes disposições:

I - Fica mantido o procedimento relativo à excepcionalidade de que trata o artigo 14, do Decreto número 95.682/88, excetuando-se contratações ou admissões de pessoal que, de acordo com o Decreto nº 96.631/88, tem a tramitação fixada nesta I. N;

II - Autorização para contratação de pessoal, além do limite previsto no item I do art. 2º do Decreto nº 96.631/88 (art. 14, do Decreto nº 95.682, de 28.02.88):

a) O Ministro de Estado interessado encaminhará proposta à SEDAP, que procederá à análise técnica, através de sua Secretaria de Recursos Humanos - SRH. Havendo manifestação favorável da SRH/SEDAP, a proposta será analisada conjuntamente com a Secretaria do Tesouro Nacional-STN/MF e Secretaria de Orçamento e Finanças-SOF/SEPLAN, quanto aos aspectos orçamentário e financeiro;

b) após análise da proposta pelos órgãos centrais de pessoal, finanças e orçamento, será encaminhada ao Conselho Interministerial de Remuneração e Proventos - CIRP; se aprovada, será submetida ao Senhor Presidente da República ( § 2º, art. 1º do Decreto nº 96.631/88);

III - Reposição de pessoal (art. 2º, do Decreto nº 96.631/88):

a) o órgão ou entidade, através de sua unidade de pessoal, quando houver interesse, deverá encaminhar à Secretaria de Recursos Humanos - SRH/SEDAP a solicitação de reposição de pessoal, até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) das vagas ocorridas a partir de 1º de janeiro de 1988, constantes do Anexo a que se refere o Decreto nº 96.496, de 12 de agosto de 1988 (DOU 15.08.88) e Ofício-Circular SRH nº 060/88 (DOU 23.08.88), para análise e parecer;

b) os cargos ou empregos vagos em decorrência de demissão ou dispensa por justa causa, bem como os empregos vagos em serviços especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, poderão ser preenchidos em sua totalidade, devendo também, nestes casos, a solicitação ser encaminhada à SRH/SEDAP, para análise e parecer;

c) Após a análise e o parecer a que se referem as letras "a" e "b" deste item, a solicitação será encaminhada ao CIRP e, se autorizada, deverá setornar à SRH/SEDAP, para a indicação de candidatos concursados, quando for o caso.

2. A SRH/SEDAP poderá expedir demais atos, visando ao perfeito entendimento da legislação enfocada relativamente ao Sistema de Pessoal Civil - SIPEC.

ALUIZIO ALVES
Ministro-Chefe da Secretaria de Administração
Pública da Presidência da República

OBS: Publicada no D.O.U. de 14.09.88.

## ATOS DO GOVERNO

DECRETO Nº 020 (E)
DE 31/07/88

DENOMINA "MINISTRO MÁRIO DAVID ANDREAZZA" A ESCOLA DE 1º GRAU QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977,

Considerando os relevantes e inestimáveis serviços prestados a este Território pelo saudoso Ministro MÁRIO DAVID ANDREAZZA, seja na Pasta dos Transportes, seja na do Interior;

Considerando ser de inteira justiça e dever cívico-patriótico o reverenciamento e cultuação à memória de homens públicos que em vida se dedicaram ao desenvolvimento do País e ao bem estar social da nação;

Considerando que o trabalho e dedicação à causa pública, sempre presentes na vida do Ministro MÁRIO DAVID ANDREAZZA, devem servir de exemplo às gerações jovens;

Considerando, por fim, que a atribuição do nome do Ministro MÁRIO DAVID ANDREAZZA a um bem público deste Território constitui justa e merecida homenagem que o povo de Roraima presta à sua memória,

R E S O L V E

Dar o nome de "MINISTRO MÁRIO DAVID ANDREAZZA", à Escola de 1º Grau localizada no Bairro do Caimbé, nesta Capital.

Boa Vista (RR), 31 de agosto de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador de Roraima

DECRETO Nº 021 (E)
DE 09/09/88

DENOMINA "MINISTRO MÁRIO DAVID ANDREAZZA" O LOGRADOURO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do artigo 18, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977,

Considerando que o saudoso Ministro MÁRIO DAVID ANDREAZZA, quando por duas vezes Titular da Pasta dos Transportes, dedicou-se, sobremaneira, à execução da política viária nacional;

Considerando a grande e inestimável contribuição que a referida política representou para o desenvolvimento e integração espacial deste Território Federal de Roraima;

Considerando, por isso, ser de inteira justiça e dever cívico-patriótico que o povo de Roraima homenageie

e reverencie a memória do ínclito e saudoso Ministro MÁRIO DAVID ANDREAZZA atribuindo o seu nome a logradouro público localizado neste Território,

R E S O L V E

Dar o nome de "MINISTRO MÁRIO DAVID ANDREAZZA", à ponte sobre o Rio Anauá localizada na BR-210, no Município de São Luiz do Anauá.

Boa Vista (RR), em 09 de setembro de 1988; 99º da República e 44º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador de Roraima

DECRETO Nº 914 (P)
DE 15/09/88

O GOVERNADOR DO TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA, usando da atribuição que lhe confere o art. 18, inciso II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

CONSIDERANDO o despacho do Exmº Sr. Ministro de Estado do Interior, datado de 02.08.88, constante do Processo nº 28000-003920-88-78,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica sem efeito o que consta no Decreto Territorial nº 266 (P), de 29 de fevereiro de 1988.

Art. 2º - Fica criada Comissão de Sindicância encarregada de apurar a existência, ou não, de faltas graves, ou não, praticadas pela servidora MARINETE ALVES BRANDÃO, Professora de Ensino de 1º e 2º Graus, da Tabela Especial de Empregos do Governo do Território Federal de Roraima.

Parágrafo Único - A Comissão de Sindicância de que trata este artigo é formada pelos servidores SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES, Presidente, RAIMUNDA MOTA DE CARVALHO e GILBERTO DOS SANTOS BARBOSA, Membros, todos Professores de Ensino de 1º e 2º Graus, da Tabela Permanente de Empregos do Território Federal de Roraima.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), 15 de setembro de 1988; 99º da República e 45º do Território.

ROBERTO PINHEIRO KLEIN
Governador de Roraima

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SEAD/GAB/PORTARIA Nº 030/88

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Designar o servidor ADERVALDO DE ANDRADE BARBOSA, Motorista de Veículos Terrestre, para substituir ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista de Veículos Terrestre, na Comissão de Sindicância Administrativa designado conforme consta em despacho nas fls. 12, instaurada através da Portaria SEAD/GAB/Nº 028/88, conforme consta no Processo nº 08946/88, de 19.08.88.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 01 de setembro de 1988.

ORLANDO MARINHO DA SILVA
Secretário

## PODER JUDICIÁRIO
## Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
## 1ª Circunscrição Judiciária de Roraima
## Juízo de Direito da Vara Cível

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 1.988
Para Ciência e Intimação das Partes

EXECUÇÃO

Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte despacho: J. Diga o Autor. Intime-se. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº : 13.982/88
Exequente : ALDENORA INÁCIO DA SILVA PEREIRA
Advogado : Elder Figueiredo Pereira
Executado : MUNIZ & SILVA LTDA


**SECRETARIADO**

Secretário de Administração
ORLANDO MARINHO DA SILVA

Secretário de Planejamento e Coordenação
ROSBER NEVES ALMEIDA

Secretário de Finanças
STÊNIO NASCIMENTO DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CILENE LAGO SALOMÃO

Secretário de Trabalho e Bem Estar Social
ILLO AUGUSTO DOS SANTOS

Secretário de Agricultura
ALCIDES DA CONCEIÇÃO LIMA FILHO

Secretário de Segurança Pública
CARLOS ALBERTO LIMA MENNA BARRETO

Secretário de Saúde e Ação Social
RAMIRO JOSÉ TEIXEIRA E SILVA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
KLEBER FILGUEIRAS GUIMARÃES

**DIÁRIO OFICIAL**

**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL**
JOEL ELOY NASCIMENTO DE SOUZA CRUZ

Divisão de Custos
Chefe: Murilo Bezerra de Menezes

Divisão de Publicações e Artes Gráficas
Chefe: Anísio Fernandes Filho

Divisão de Distribuição
Chefe: João Menezes

**ORIGINAIS**

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

**ATENDIMENTO**

Das 08:00 às 12:00 Das 14:00 às 18:00hs.

**PREÇOS - PUBLICAÇÕES**

| | | |
|---|---|---|
| Publicações - centímetros de coluna. | Cz$ | 750,00 |
| Preço do exemplar ..... | Cz$ | 40,00 |
| Exemplar atrasado ..... | Cz$ | 55,00 |
| Assinatura semestral ..... | Cz$ | 5.800,00 |
| Assinatura anual ..... | Cz$ | 11.500,00 |

**RECLAMAÇÕES**

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T. F. de Roraima, até 8 dias após a publicação.

Deptº de Imprensa Oficial - Rua Cel. Pinto, 234
Boa Vista - TFR - Telefone (095) 224-0777
CEP 69.300

PROCESSO Nº : 13.934/88
Exequente : BANCO DE RORAIMA S/A
Advogado : Paulo Marcelo Albuquerque
Executado : HIROSHI EDA, RAIMUNDO PIMENTA M. FILHO E ANTONIO HENRIQUE PEREIRA

PROCESSO Nº : 13.942/88
Exequente : BANCO DE RORAIMA S/A
advogado : Paulo Marcelo Albuquerque
Executado : SEBASTIÃO FRANÇA GION, digo, GOIANA, ODORICO CORREA FONSECA e JOSÉ DENÍCIO DE LUCENA

PROCESSO Nº : 13.970/88
Exequente : BANCO DE RORAIMA S/A
Advogado : Paulo Marcelo Albuquerque
Executado : L.O. MARINHO, V.A. DA SILVA e ERISTEU JALES

PROCESSO Nº 14.089/88
Exequente : BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTO S/A
Advogado : Enilson Campos Sousa
Executado : MONTE AZUL IMÓVEIS LTDA, JOSÉ FERREIRA LUZ e CARLOS GOMES DE SOUZA .

Nos processos abaixo relacionados foi exarado o seguinte despacho: J. Expeçam-se editais. Intime-se. Ao Contador para cálculo do débito até a 1ª e 2ª praças.

PROCESSO Nº : 12.263/87
Exequente : L.M. SGUÁRIO E SILVA
Advogado : José Iguatemi de Souza Rosa
Executado : ERALDO LINS DE PAULA

PROCESSO Nº : 11.588/87
Exequente : MARIA EDNEUMA BARBOSA RESZKA
Advogado : Dalva Mª Machado
Executado : ILESTI GUTH HEUIGES

PROCESSO Nº : 13.021/88
Exequente : BANCOD, digo, BANCO DE RORAIMA S/A
Advogado : Paulo Marcelo Albuquerque
Executado : C.C. PADILHA, ILNÁ DA SILVA SANTINO E MARLENE COSTA PADILHA

PROCESSO Nº : 12.392/87
Exequente : FILGUEIRAS & CIA LTDA
Advogado : WILTON CARLOS DE MELO

PROCESSO Nº 10.725/87
Exequente : EQUIPEL - EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA
Advogado : José Iguatemi de Souza Rosa
Executado : IRAILDES MAMEDES ARANTES

PROCESSO Nº : 13.341/88
Exequente : JOSÉ VIEIRA DE LIMA
Advogados : José Luiz Antônio Camargo e José Ferreira dos Santos.
Executado : MARIA NAZARÉ MOTA DE ANDRADE
advogado : Marcus Hollanda

PROCESSO : 13.014/88
Exequente : BANCO DE RORAIMA S/A
Advogado : Paulo Marcelo Albuquerque
Executado : M.G.G. DE OLIVEIRA, C.B. DE OLIVEIRA FILHO e M.S. FERREIRA GAMA.

PROCESSO Nº : 13.485/88
Exequente : RODRIGUES & CIA LTDA
Advogado : Marco Antonio Santiago
Executado : SOUZA E PEREIRA LTDA
SENTEÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a execução. com amparo no art. 794, I, do C.P.C. Libere-se penhora e depósito, se houver, Entregue-se os documentos, se requerido. Dê-se baixa na distribuição. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antônio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº : 12.954/88
Exequente : CONPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA
Advogado : Maria do Socorro Machado Rolim
Executado : ALAMIR CASARIM
Advogado : Laudi Mendes de Oliveira
DESPACHO : J. Indique bens. I, BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antônio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte sentença: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, com amparo no art. 794, I, do CPC. Libe-se penhora e depósito, se houver. Entregue-se pe, digo, documentos se requerido. Dê-se baixa na distribuição. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluísio Antônio de Sá Peixoto Juiz de Direito.

PROCESSO Nº : 13.788/88
Exequente : CRUZEIRO DO SUL S/A - SERVIÇOS AÉREOS
Advogado : Américo Ortega Jr.
Executado : ROSILENE CORDEIRO DOS SANTOS

PROCESSO Nº 13. 787/88
Exequente : CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado : Américo Ortega Jr.
Executado : PAULO LAMEGO DOS SANTOS

PROCESSO Nº : 11/87
Exequente : CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado : Américo Ortega Jr.
Executado : ROSILENE CORDEIRO DOS SANTOS

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte sentença: J. Vistos, etc, Julgo extinto o Processo sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, VIII, do CPC. Custas pelo autor. Dê-se baixa. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluísio Antonio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº : 11.096/87
Exequente : CRUZEIRO DO SUL S/A
Advogado : Américo Ortega Jr.
Executado : FRANCISCO HENRIQUE CAMPOS DA SILVA

PROCESSO Nº : 10.755/87
Exequente : JOSÉ RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
Advogado : Américo Ortega Jr.
Executado : SHIRLEY P. FONSECA

PROCESSO Nº : 6415/84
Exequente : TSAN PEREIRA DE MATOS
Advogado : Américo Ortega Jr.
Executado : JORGE LUIZ COLARES ALBINELLI

PROCESSO Nº : 5683/84/84
Exequente : BRADESCO - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A
Advogado : Américo Ortega Jr.
Executado : ROGÉRIO SBANO e PAULO SERGIO DE CARVALHO

PROCESSO Nº : 13.291/88
Exequente : BANCO ECONÔMICO S/A
Advogado : Américo Ortega Jr.
Executado : CONSTANTINO RODRIGUES COELHO, DELEGACIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM RORAIMA.

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada a seguinte sentença: J. Vistos, etc. Julgo extinta a execução, com amparo no art. 794, II do CPC. Libere-se penhora e depósito, se houver. Entregue-se documentos, se requerido. Dê-se baixa na distribuição. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº : 13.963/88
Exequente : BANCO DE RORAIMA S/A
Advogado : Paulo Marcelo Albuquerque
Executado : RORAIMA TRATORES LTDA, ANTÔNIO MINOTO NETO E JULIA BEATRIZ REVOLLO

PROCESSO Nº : 13.600/88
Exequente : BANCO DE RORAIMA S/A
Advogado: Paulo Marcelo Albuquerque
Executado : M.V. CARLOS ME, ODILIO DE OLIVEIRA CRUZ e Mª E. C. TUPINAMBÁ.

PROCESSO Nº : 13.640/88
Exequente : FIGUEIRAS & CIA LTDA
Advogado : Paulo Marcelo Albuquerque
Executado : FRIGORÍFICO 3M LTDA

PROCESSO Nº : 12.303/87/87
Exequente : L. M. SGUÁRIO E SILVA
Advogado : José Iguatemi de Souza Rosa
Executado : CARLOS DA COSTA PADILHA
SENTENÇA: Vistos, etc. Julgo extinta a execução, com amparo no art. 794, II do CPC. Libere-se penhora e depósito, se Houver. Entregue-se documentos, se requerido. Dê-se Baixa na Distribuição. Expeça-se alvará. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antônio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº : 10.813/87
Exequente : IAPAS - INST. DE ADMINIST. FINANCEIRA DA PREV. E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Advogado : Francisco Dias da Silva
Executado : J. A. DE OLIVEIRA
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a execução, com amparo no art. 794, II do CPC. Libere-se Penhora e depósito, se houver. Entregue-se os documentos, se requerido. Dê-se baixa na distribuição. Anulo o leilão. P.R.I. BV, 09.09.88 (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº : 7977/85
Exequente : FRIGORÍFICO BOA VISTA LTDA
Advogado : Ivanildo Pinto de Melo
Executado : BOX 20 ROMEU CALDAS
SENTENÇA : J. Vistos, etc. Julgo extinto o processo, liberando-se penhora e depósito. Em%, digo, Entreguem-se os documentos. Ao contador. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antônio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº : 12.860/87
Exequente : BANCO DE RORAIMA S/A
Advogado : Paulo Marcelo Alburquerque
Executado: S.B DO NASCIMENTO, M.L. MELO DE SOUZA E AIRTON G. PASSOS
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo o acordo, extinguindo o processo. Ao Contador. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antônio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

PROCESSO Nº 11.720/87
Exequente : CODESAIMA - COMP. DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA.
Advogado : Maria do Socorro Machado Rolim
Executado : V. V. CARDOSO
SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a execução, com amparo no art. 794, II, do CPC. Libere-se penhora e depósito se houver. Entregue-se documentos, se requeridos. Dê-se baixa na distribuição. Ao Contador. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto - Juiz de Direito.

EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 11.983/87
Embargante: V.V. CARDOSO
Advogado : DR. SIVIRINO PAULI
Embargado : CODESAIMA-COMP. DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA
Advogada : Dra. MARIA DO SOCORRO MACHADO ROLIM
SENTENÇA : J.Explique se está desistindo dos embargos em 48 horas. I.BV, 09.09.88 EM TEMPO: Vistos, etc. A principal foi julgada extinta, pelo que julgo extintos os embargos. Ao Contador. P.R.I. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA Nº 11.984/87
Impugnante: V.V. CARDOSO
Advogado : Dr. Sivirino Pauli
Impugnado: CODESAIMA-COMP.DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA
Advogada : Dra. Maria do Socorro Machado Rolim
SENTENÇA : J.Explique se está desistindo da impugnação, em 48 horas. I. EM TEMPO: Vistos, etc. Ação foi julgada extinta, pelo que também o faço com a presente. Ao Contador.P.R I. BV, 09.09.88, (as) Aluisio Antonio de Sá Peixoto, Juiz de Direito.

BOA VISTA-RR, 12.09.88

WALDÉLIA DAS GRAÇAS BARAÚNA MENDES
Dir.de Secretaria da Vara Cível

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## MM. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BOA VISTA

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Boa Vista, GUIDO G.A. B. TELES DE MENEZES.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de outubro de 1988, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Av. Benjamim constant nº 265w, serão levados a público pregão e venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o ben penhorado na execução movida por LUIZ EMÍLIO KULIMANN, contra EMATER ex. ASTER/RR, bem esse encontrado à Rua: General Penha Brasil, 1.123 - EMATER/RR, e que é o seguinte: "UM JEEP ENGESA 4 X 4, ANO 86, COR BEGE, PLACA HM-4300, CHASSI Nº..... 988)012222GJ000450, AVALIADO EM Cz$ 1.176.046,90, (Hum milhão cento e setenta e seis mil, quarenta e seis cruzados e noventa e centavos).

Quem pretende arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. B. Vista, 16 de Outubro de 1988. Eu, TEREZINHA DE JESUS M. SILVA, Asist. Ch. do Setor de Execução datilografei, e eu, BARTIRA DA CONSOLATA FERREIRA, Diretora de Secretaria, subscrevo.

GUIDO G.A.B. TELES DE MENEZES
Juiz do Trabalho - Presidente

## JUÍZ ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL

O Doutor ALUISIO ANTONIO DE SÁ PEIXOTO, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Eleitoral do Território Federal de Roraima, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, nos termos do art. 135, do Código Eleitoral, foram designados os seguintes locais de votação para as eleições a serem realizadas no próximo dia 15 de novembro, nos Municípios de Boa Vista, Alto Alegre, Normandia e Bonfim:

MUNICÍPIO DE BOA VISTA

| | |
|---|---|
| Seção nº 01: | Bairro: |
| ESCOLA PENHA BRASIL | |
| Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 926 | Aparecida |
| Seção nº 02: | |
| ESCOLA PENHA BRASIL | |
| Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 926 | Aparecida |
| Seção nº 03: | |
| ESCOLA PENHA BRASIL | |
| Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 926 | Aparecida |
| Seção nº 04: | |
| ESCOLA PENHA BRASIL | |
| Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 926 | Aparecida |
| Seção nº 05: | |
| ESCOLA PENHA BRASIL | |
| Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 926 | Aparecida |
| Seção nº 06 | |
| ESCOLA PENHA BRASIL | |
| Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 926 | Aparecida |
| Seção nº 07: | |
| POSTO MÉDICO DE APARECIDA | |
| Av. Ville Roy, nº 1.451 | Aparecida |
| Seção nº 08: | |
| ESCOLA PROFª MARIA DAS NEVES | |
| Rua C 11, nº 9.934 | Asa Branca |
| Seção nº 09: | |
| ESCOLA PROFª MARIA DAS NEVES | |
| Rua C 11, nº 9.934 | Asa Branca |
| Seção nº 10: | |
| ESCOLA PROFª MARIA DAS NEVES | |
| Rua C 11, nº 9.934 | Asa Branca |
| Seção nº 11: | |
| ESCOLA PROFª MARIA DAS NEVES | |
| Rua C 11, nº 9.934 | Asa Branca |
| Seção nº 12: | |
| ESCOLA PROFª MARIA DAS NEVES | |
| Rua C 11, nº 9.934 | Asa Branca |
| Seção nº 13: | |
| ESCOLA PROFª MARIA DAS NEVES | |
| Rua C 11, nº 9.934 | Asa Branca |
| Seção nº 14: | |
| ESCOLA BURITIS | |
| Rua Antonio Pinheiro Galvão, s/nº | Buritis |
| Seção nº 15: | |
| ESCOLA BURITIS | |
| Rua Antonio Pinheiro Galvão, s/nº | Buritis |
| Seção nº 16: | |
| ESCOLA BURITIS | |
| Rua Antonio Pinheiro Galvão, s/nº | Buritis |
| Seção nº 17: | |
| ESCOLA BURITIS | |
| Rua Antonio Pinheiro Galvão, s/nº | Buritis |
| Seção nº 18: | |
| ESCOLA BURITIS | |
| Rua Antonio Pinheiro Galvão, s/nº | Buritis |
| Seção nº 19: | |
| ESCOLA BURITIS | |
| Rua Antonio Pinheiro Galvão, s/nº | Buritis |
| Seção nº 20: | |
| CENTRO INTERESCOLAR BARÃO DE PARIMA | |
| Rua Floriano Peixoto, s/nº | Calungá |
| Seção nº 21: | |
| ESCOLA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES | |
| Av. Getúlio Vargas, nº 256 | Canarinho |

Seção nº 22:
ESTÁDIO 13 DE SETEMBRO (Canarinho)
Av. Ville Roy, s/nº — Canarinho

Seção nº 23:
ESCOLA HIDELBRANDO FERRO BITENCOURT
Rua São Paulo, s/nº — Dos Estados

Seção nº 24:
ESCOLA HIDELBRANDO FERRO BITENCOURT
Rua São Paulo, s/nº — Dos Estados

Seção nº 25:
ESCOLA HIDELBRANDO FERRO BITENCOURT
Rua São Paulo, s/nº — Dos Estados

Seção nº 26:
ESCOLA HIDELBRANDO FERRO BITENCOURT
Rua São Paulo, s/nº — Dos Estados

Seção nº 27:
MALOCÃO DA PREFEITURA
Rua Minas Gerais, s/nº — Dos Estados

Seção nº 28:
ESCOLA CAMILO DIAS
Rua Tenente Guimarães, s/nº — Liberdade

Seção nº 29:
ESCOLA CAMILO DIAS
Rua Tenente Guimarães, s/nº — Liberdade

Seção nº 30:
ESCOLA CAMILO DIAS
Rua Tenente Guimarães, s/nº — Liberdade

Seção nº 31:
ESCOLA CAMILO DIAS
Rua Tenente Guimarães, s/nº — Liberdade

Seção nº 32:
ESCOLA CAMILO DIAS
Rua Tenente Guimarães, s/nº — Liberdade

Seção nº 33:
POSTO MÉDICO DA LIBERDADE
Rua Ataide Teive, nº 2.729 — Liberdade

Seção nº 34:
POSTO MÉDICO DA LIBERDADE
Rua Ataide Teive, nº 2.729 — Liberdade

Seção nº 35:
CENTRO SOCIAL URBANO DA MECEJANA
Rua Pavão, nº 2.297 — Mecejana

Seção nº 36:
CENTRO SOCIAL URBANO DA MECEJANA
Rua Pavão, nº 2.297 — Mecejana

Seção nº 37:
CENTRO SOCIAL URBANO DA MECEJANA
Rua Pavão, nº 2.297 — Mecejana

Seção nº 38:
CENTRO SOCIAL URBANO DA MECEJANA
Rua Pavão, nº 2.297 — Mecejana

Seção nº 39:
ESCOLA ANA LIBÓRIA
Rua Araribóia, nº 553 — Mecejana

Seção nº 40:
ESCOLA ANA LIBÓRIA
Rua Araribóia, nº 553 — Mecejana

Seção nº 41:
ESCOLA ANA LIBÓRIA
Rua Araribóia, nº 553 — Mecejana

Seção nº 42:
I. B. D. F.
Av. Brig. Eduardo Gomes, nº 1.332 — Mecejana

Seção nº 43:
ESCOLA DOM JOSÉ NEPOTTI
Pricumã — Pricumã

Seção nº 44:
ESCOLA DOM JOSÉ NEPOTTI
Pricumã — Pricumã

Seção nº 45:
ESCOLA DOM JOSÉ NEPOTTI
Pricumã — Pricumã

Seção nº 46:
EMATER/RR
Rua Gal. Penha Brasil, nº 1.123 — São Francisco

Seção nº 47:
EMATER/RR
Rua Gal. Penha Brasil, nº 1.123 — São Francisco

Seção nº 48:
ESCOLA COSTA E SILVA
Rua Dr. Arnaldo Brandão, nº 719 — São Francisco

Seção nº 49:
ESCOLA COSTA E SILVA
Rua Dr. Arnaldo Brandão, nº 719 — São Francisco

Seção nº 50:
ESCOLA COSTA E SILVA
Rua Dr. Arnaldo Brandão, nº 719 — São Francisco

Seção nº 51:
SUCAM/RR
Av. Cap. Ene Garcez, nº 1.636 — São Francisco

Seção nº 52:
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Av. Santos Dumont, nº 302 — São Pedro

Seção nº 53:
ESCOLA GONÇALVES DIAS
Av. Getúlio Vargas, nº 256 — São Pedro

Seção nº 54:
ESCOLA O PESCADOR
Av. Santos Dumont, nº 327 — São Pedro

Seção nº 55:
ESCOLA O PESCADOR
Av. Santos Dumont, nº 327 — São Pedro

Seção nº 56:
ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA
Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 1.250 — São Vicente

Seção nº 57:
ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA
Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 1.250 — São Vicente

Seção nº 58:
ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA
Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 1.250 — São Vicente

Seção nº 59:
ESCOLA SÃO VICENTE DE PAULA
Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 1.250 — São Vicente

Seção nº 60:
GARAGEM DO GOVERNO
Rua Mucajaí, nº 1.266 — São Vicente

Seção nº 61:
POSTO MÉDICO SÃO VICENTE
Av. Castelo Branco, s/nº — São Vicente

Seção nº 62:
POSTO MÉDICO DE SÃO VICENTE
Av. Castelo Branco, s/nº — São Vicente

Seção nº 63:
RODOVIÁRIA INTERNACIONAL DE BOA VISTA
Av. Guiana, nº 1.627 — São Vicente

Seção nº 64:
ESCOLA 13 DE SETEMBRO
Rua Caracaraí, s/nº — 13 de Setembro

Seção nº 65:
ESCOLA 13 DE SETEMBRO
Rua Caracaraí, s/nº — 13 de Setembro

Seção nº 66:
ESCOLA 13 DE SETEMBRO
Rua Caracaraí, s/nº — 13 de Setembro

Seção nº 67:
ESCOLA 13 DE SETEMBRO
Rua Caracaraí, s/nº — 13 de Setembro

Seção nº 68:
ESCOLA MARIA DAS NEVES BRASIL
Rua das Guianas, s/nº — 13 de Setembro

Seção nº 69:
ESCOLA MARIA DAS NEVES BRASIL
Rua das Guianas, s/nº — 13 de Setembro

Seção nº 70:
CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVO
Av. Santos Dumont, nº 1.861 — 31 de Março

Seção nº 71:
CENTRO DE ESTUDOS SUPLETIVO
Av. Santos Dumont, nº 1.861 — 31 de Março

Seção nº 72:
ESCOLA 31 DE MARÇO
Rua Fábio Magalhães, s/nº — 31 de Março

Seção nº 73:
ESCOLA 31 DE MARÇO
Rua Fábio Magalhães, s/nº — 31 de Março

Seção nº 74:
ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Av. Ville Roy, s/nº — Centro

Seção nº 75:
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Av. Jaime Brasil, nº 167 — Centro

Seção nº 76:
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RORAIMA - CER
Av. Cap. Ene Garcez, nº 529 — Centro

Seção nº 77:
ESCOLA BOAS NOVAS
Rua José Magalhães, nº 243 — Centro

Seção nº 78:
ESCOLA DIOMEDES SOUTO MAIOR
Rua Profº Diomedes, nº 285 — Centro

Seção nº 79:
ESCOLA DIOMEDES SOUTO MAIOR
Rua Profº Diomedes, nº 285 — Centro

Seção nº 80:
ESCOLA EUCLIDES DA CUNHA
Av. Bento Brasil, nº 112 - W — Centro

Seção nº 81:
ESCOLA MONTEIRO LOBATO
Av. Cap. Ene Garcez, nº 1.200 — Centro

Seção nº 82:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Praça do Centro Cívico, nº 471 — Centro

Seção nº 83:
ESCOLA SÃO JOSÉ
Rua Floriano Peixoto, nº 251 — Centro

Seção nº 84:
ESCOLA LOBO D'ALMADA
Praça do Centro Cívico, s/nº — Centro

Seção nº 85:
INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE
Av. Getúlio Vargas, nº 75-E — Centro

Seção nº 86:
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Rua Coronel Pinto, nº 234 — Centro

Seção nº 87:
I. N. A. M. P. S.
Rua Glaycom de Paiva, nº 86 — Centro

Seção nº 88:
JARDIM DE INFÂNCIA ANJO DA GUARDA
Av. Nossa Senhora da Consolata, nº 133 — Centro

Seção nº 89;
JARDIM DE INFÂNCIA PRINCESA ISABEL
Av. Jaime Brasil, nº 51 — Centro

Seção nº 90:
JUNTA COMERCIAL DE BOA VISTA
Rua Coronel Pinto, nº 546 — Centro

Seção nº 91:
LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA
Rua Alfredo Cruz, nº 697 — Centro

Seção nº 92:
PALÁCIO DA CULTURA
Praça do Centro Cívico, s/nº — Centro

Seção nº 93:
PALÁCIO DA CULTURA
Praça do Centro Cívico, s/nº — Centro

Seção nº 94:
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Praça do Centro Cívico, s/nº — Centro

Seção nº 95:
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Praça do Centro Cívico, s/nº — Centro

Seção nº 96:
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Praça do Centro Cívico, s/nº — Centro

Seção nº 97:
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Praça do Centro Cívico, s/nº — Centro

Seção nº 98:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Rua Coronel Pinto, nº 202 — Centro

Seção nº 99:
RECEITA FEDERAL
Praça do Centro Cívico, s/nº — Centro

Seção nº 100:
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Praça do Centro Cívico, nº 406 — Centro

Seção nº 101:
SECRETARIA DE OBRAS
Rua Araújo Filho, nº 955 — Centro

Seção nº 102:
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Rua Coronel Pinto, nº 242 — Centro

Seção nº 103:
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Av. Cap. Ene Garcez, nº 324 — Centro

Seção nº 104:
SUNAB
Av. Cap. Ene Garcez, s/nº — Centro

Seção nº 105:
TELECOMUNICAÇÕES DE RORAIMA S/A
Av. Cap. Ene Garcez, nº 830 — Centro

Seção nº 106:
UNIÃO OPERÁRIA BENEFICIENTE
Rua Alfredo Cruz, nº 565 — Centro

Seção nº 107:
ESCOLA PÚBLICA ÍNDIO AJURICABA
Serra da Moça - Rural — Região do Murupú

Seção nº 108:
ESCOLA PÚBLICA LÍDIO DE SOUZA
Boca da Serra do Tepequém - Rural — Região Tepequém

Seção nº 109:
PREFEITURA DE VILA BRASIL
Vila Brasil - Rural — Região do Amajarí

Seção nº 110:
ESCOLA JOSÉ PEREIRA DE MELO
Vila Brasil - Rural — Região do Amajarí

Seção nº 111:
ESCOLA PÚBLICA SANTA LUZIA
Três Corações - Rural — Região do Amajarí

Seção nº 112:
SUB PREFEITURA DE VILA PEREIRA
Vila Pereira - Rural — Região do Surumú

Seção nº 113:
EMATER - SURUMÚ
Rural — Região do Surumú

Seção nº 114:
ESCOLA PÚBLICA CASEMIRO DE ABREU
Vila do BV-8 - Rural — Região Sorocaima

Seção nº 115:
ESCOLA PÚBLICA CASEMIRO DE ABREU
Vila do BV-8 - Sorocaima - Rural — Região Sorocaima

Seção nº 116:
ESCOLA PÚBLICA DA VISTA ALEGRE
Vila da Vista Alegre - Rural — Região da Vista Alegre

Seção nº 117:
INCRA
Av. Floriano Peixoto, nº 254 — Centro

Seção nº 118:
ESCOLA OSVALDO CRUZ
Av. Getúlio Vargas, nº 529 — Centro

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE

Seção nº 119:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Av. Getúlio Vargas, s/nº — Sede

Seção nº 120:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Av. Getúlio Vargas, s/nº — Sede

Seção nº 121:
EMATER - ALTO ALEGRE
Rua Antonio Dourado Santana, s/nº — Sede

Seção nº 122:
EMATER - ALTO ALEGRE
Rua Antonio Dourado Santana, s/nº — Sede

Seção nº 123:
ESCOLA PÚBLICA SADOC PEREIRA
Rua Monte Roraima, s/nº — Sede

Seção nº 124:
ESCOLA PÚBLICA SADOC PEREIRA
Rua Monte Roraima, s/nº — Sede

| | |
|---|---|
| Seção nº 125:<br>ESCOLA PÚBLICA SADOC PEREIRA<br>Rua Monte Roraima, s/nº | Sede |
| Seção nº 126:<br>EMATER - TAIANO<br>Vila do Taiano - Rural | Rural |
| Seção nº 127:<br>ESCOLA PÚBLICA HERMENEGILDO SAMPAIO<br>Maloca da Barata - Taiano | Rural |
| Seção nº 128:<br>ESCOLA PÚBLICA HERMENEGILDO SAMPAIO<br>Maloca da Barata - Taiano | Rural |
| Seção nº 129:<br>ESCOLA PÚBLICA MARECHAL RONDON<br>Maloca do Boquerão - Taiano | Rural |
| Seção nº 130:<br>ESCOLA PÚBLICA PRES. RODRIGUES ALVES<br>Fazenda Piedade - Médio Mucajaí | Rural |
| Seção nº 131:<br>ESCOLA PÚBLICA SANTA RITA<br>KM-15 - Alto Alegre | Rural |
| MUNICÍPIO DE BONFIM | |
| Seção nº 132:<br>ESCOLA PÚBLICA ARGENTINA CASTELO BRANCO<br>Av. F. Melo, nº 02 - Sede | Sede |
| Seção nº 133:<br>ESCOLA PÚBLICA ARGENTINA CASTELO BRANCO<br>Av. F. Melo, nº 02 - Sede | Sede |
| Seção nº 134:<br>EMATER - CANTÁ<br>Vila do Cantá - Rural | Rural |
| Seção nº 135:<br>SERVIÇO DE RADIOFONIA DO CANTÁ<br>Vila do Cantá | Rural |
| Seção nº 136:<br>ESCOLA PÚBLICA RAIMUNDO ALCIOLE CAVALCANTE<br>Vila do Cantá | Rural |
| Seção nº 137:<br>ESCOLA MÁRIO HOMEM DE MELO<br>Serra Grande - Bonfim | Rural |
| Seção nº 138:<br>ESCOLA PÚBLICA ANTONIO AUGUSTO MARTINS<br>Confiança III - Bonfim | Rural |
| Seção nº 139:<br>ESCOLA PÚBLICA SANTA CATARINA<br>"T" da Serraria - Confiança III - Bonfim | Rural |
| Seção nº 140:<br>ESCOLA PÚBLICA N. S. DA CONSOLATA<br>Maloca do Manauá - Bonfim | Rural |
| Seção nº 141:<br>ESCOLA PÚBLICA ALMIRANTE TAMANDARÉ<br>Vila Nova Esperança - Bonfim | Rural |
| Seção nº 142:<br>ESCOLA PÚBLICA SIZENANDO DINIZ<br>Malacacheta - Bonfim | Rural |
| MUNICÍPIO DE NORMANDIA | |
| Seção nº 143:<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA<br>Rua João Mariscano, nº 1.517 | Sede |
| Seção nº 144:<br>EMATER - NORMANDIA<br>Rua Jadier Guilherme de Mendonça, nº 570 | Sede |
| Seção nº 145:<br>ESCOLA PÚBLICA CASTRO ALVES<br>Rua Jadier Guilherme de Mendonça, s/nº | Sede |
| Seção nº 146:<br>ESCOLA PÚBLICA ALBERTO TORRES<br>Maloca da Raposa - Normandia | Rural |
| Seção nº 147:<br>ESCOLA PÚBLICA ALBERTO TORRES<br>Maloca da Raposa - Normandia | Rural |
| Seção nº 148:<br>ESCOLA PÚBLICA JOAQUIM NABUCO<br>Uiramutã - Normandia | Rural |
| Seção nº 149:<br>ESCOLA PÚBLICA TIRADENTES<br>Mutum - Normandia | Rural |

Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Território Federal de Roraima, aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, Araceli Souto Maior, Escrivã Eleitoral, datilografei e subscrevo.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 179
DE 15/09/88

INSTITUI ÁREA DE LAZER O CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA E N E GARCEZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Território Federal de Roraima, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica considerada Área de Lazer o Canteiro Central da Av. Ene Garcez, no trecho compreendido entre o Centro Cívico até o Bola do Aeroporto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de setembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 657,
DE 14/09/88

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DA ORDEM DE CZ$ 528.720.000,00 NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e autorização constante na Lei nº 178, de 14 de setembro de 1988,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente da ordem de ..... CZ$ 528.720.000,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE MIL CRUZADOS) para servir de reforço às dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades a seguir relacionados:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
01.01.0012.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais..... | 01 | 2.000.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... | 00 | 10.000.000,00 |
| | SOMA | 12.000.000,00 |

1000 - GABINETE DO PREFEITO
03.03.0202.002 - MANUTENÇÃO DO GABIN

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... | 04 | 10.000.000,00 |
| | SOMA | 10.000.000,00 |

1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
03.07.0242-012 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | 04 | 1.200.000,00 |
| | SOMA | 1.200.000,00 |

1400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.07.0212.011 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.1.1. - Pessoal Civil | 04 | 370.500.000,00 |
| 3.1.2.0. - Material de Consumo | 04 | 1.200.000,00 |
| 3.1.3.1. - Remuneração de Servicos Pessoais | 04 | 27.530.000,00 |
| 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos | 04 | 5.500.000,00 |
| 15.82.4952.035 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | | |
| 3.2.5.1 - Inativos | 04 | 24.740.000,00 |
| 3.2.5.2 - Pensionistas | 04 | 1.830.000,00 |
| 15.84.4942.036 - ENCARGOS COM O PASEP | | |
| 3.2.8.0. - Contribuição ao PASEP | 04 | 13.220.000,00 |
| | SOMA | 444.520.000,00 |

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.07.0212.007 - ENCARGOS COM SENTENÇAS JUDICIÁRIAS

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.9.1. - Sentenças Judiciárias | 04 | 3.000.000,00 |
| | SOMA | 3.000.000,00 |

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.07.0212.016 - MANUTENÇÃO DA SEMEC

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil | 04 | 24.000.000,00 |
| | SOMA | 24.000.000,00 |

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
03.07.0212.006 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | 04 | 30.000.000,00 |
| | SOMA | 30.000.000,00 |

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.07.0212.025 - MANUTENÇÃO DA SEMSU

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais | 01 | 1.000.000,00 |
| 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos | 01 | 1.500.000,00 |
| 10.60.3252.028 - MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA | | |
| 3.1.2.0 - Material de Consumo | 01 | 1.500.000,00 |
| | SOMA | 4.000.000,00 |

Art. 2º - O crédito de que trata o Art.1º deste Decreto tem como fontes:

I - O resultado do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios-FPM- no valor de Cz$ 498.426.000,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MILHOES, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL CRUZADOS) verificado através do cálculo da taxa de incremento;

II - A anulação parcial das dotações orçamentárias dos Projetos e Atividades a seguir relacionadas:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
01.01.0012.001 - ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.1.1.1 - Pessoal Civil | 00 | 10.000.000,00 |
| 3.1.1.3 - Obrigações Patronais | 01 | 2.000.000,00 |
| | SOMA | 12.000.000,00 |

100 - GABINETE DO PREFEITO
08.44.2052.020- MANUTENÇÃO DO CESU/FECEC

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 3.2.1.1 - Transferências Operacionais | 04 | 8.294.000,00 |
| 03.07.0212.011 - ENCARGOS FERAIS DO MUNICÍPIO | | |
| 3.2.5.2 - Salário Família | 04 | 6.000.000,00 |
| | SOMA | 14.294.000,00 |

1800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
10.60.3261.017 - CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CEMITÉRIO

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE | VALOR CZ$ |
|---|---|---|
| 4.1.1.0 - Obras e Instalações | 01 | 4.000.000,00 |
| | SOMA | 4.000.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, em 14 de setembro de 1988.

JOSÉ MARIA GOMES CARNEIRO
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Pessoal

CHAMADA DE EMPREGADO

A Diretoria de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, convida o servidor JOSÉ AIRTON DE SOUZA ARAÚJO, Fiscal de Postura, Nível "A", a comparecer àquela Diretoria de Pessoal para reassumir sua função, no prazo de 03 (três) dias, a partir desta data, o não comparecimento, implicará no que determina o artigo 482, letra "i", da Consolidação das Leis do Trabalho.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista, em 08 de setembro de 1988.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Diretora

COMPETÊNCIA: Decreto nº 199 (P), de 08 de julho de 1988, publicado no D. O. nº 620, de 19 de julho de 1988.

DISPENSA DE EMPREGADO
Regime Jurídico: CLT
Por Justa Causa - Art. 482, letra "i"

MEMO Nº 002/88 - DICOPOS
JOSÉ AIRTON DE SOUZA ARAÚJO, da Função de Fiscal de Postura, Nível "A", a partir desta data.

Boa Vista, 15 de setembro de 1988.

FRANCISCA ALVES RIBEIRO
Diretora

## FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E CULTURA DE RORAIMA
## FECEC

PORTARIA/DIREX/Nº 096/88
EM, 12/09/88

Nomeia ANA LÚCIA ALVES DE FIGUEIREDO para responder pela Coordenação de Cultura da FECEC.

A Diretora Executiva da Fundação de Educação Ciência e Cultura de Roraima- FECEC, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo Estatuto na redação dada pelo artigo 6º letra "a",

R E S O L V E

Nomear ANA LÚCIA ALVES DE FIGUEIREDO- Coordenadora de Educação, para responder pela Coordenação de Cultura no período de 05/09/88 a 04/10/88.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA LÔBO
Diretora Executiva

**PORTARIA/PRESI/Nº 114/88**
**EM, 12/09/88**

**Autoriza Concessão de Suprimento de Fundos.**

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima- FECEC, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E

Autorizar a Concessão de Suprimento de Fundos em favor da Servidora ANDREA DORIA SILVA FERREIRA- Datilografa desta Fundação, no valor de CZ$ 30.000,00 ( TRINTA MIL CRUZADOS)- Serviços de Terceiros. Prazo para prestação de contas 30 (trinta) dias após o recebimento em espécie.

EVANDRO PEDRO PINTO
Presidente da FECEC

PORTARIA/PRESI/Nº 115/88
EM 14/09/88

APROVA TABELA SALARIAL DE PROFESSORES

O Presidente da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima- FECEC, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E

I - Fixar, para o mês de setembro do corrente ano, em Cz$-2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS CRUZADOS) o valor da hora aula que será pago aos professores que ministrarão as disciplinas do Centro de Ensino Superior de Roraima - CESUR mantido pela FECEC.

II- Quando se tratar de professores cedidos por órgãos da administração pública, será pago, a título de complementação, o valor de CZ$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZADO) por hora aula ministrada em horário coincidente com seu horário de trabalho na repartição de origem.

III - Os professores de que trata esta Portaria serão contratados para ministrar o número de horas aula da respectiva cadeira, de conformidade com a carga horária prevista no contrato individual de trabalho.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO PEDRO PINTO
Presidente da FECEC

## CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

P O R T A R I A Nº 068/88

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e regimentais

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 056/88, de 29.07.88.

DÊ-SE CIÊNCIA,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 1988

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presiente em Exercício

P O R T A R I A Nº 069/88

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA no uso de suas atribuições legais e regimentais

Na forma que dispõe o Decreto-lei nº 2.300/86 de 21.11.86, alterado pelos Decretos-leis nºs 2.348 e 2.360, ambos de 1987, designar os Servidores: THEODORICO JULIO MONTEIRO NETO- PRESIDENTE, AIAS VIANA BENTO-PRESIDENTE SUBSTITUTO, ALDENICE JOSEJA COUTINHO DE MELO- MEMBRO, MARLINDA DOS SANTOS GUEDES - 1ª SUPLENTE, GILMÁRIO ALVES PEREIRA - 2º SUPLENTE e CARLOS AUGUSTO PANTOJA- 3º SUPLENTE, respectivamente ASSISTENTE JURÍDICO, ASSISTENTE LEGISLATIVO, ASSISTENTE LEGISLATIVO, AUXILIAR LEGISLATIVO, AUXILIAR LEGISLATIVO E ASSISTENTE LEGISLATIVO, para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Boa Vista, cabendo-lhes praticar os atos e serviços.Com efeito a partir de 01 de setembro de 1988. Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 1988

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente em Exercício

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 036,
EM, 31/08/88

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO ALTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E

Conceder ao Funcionário, GETÚLIO SILVA SANTANA SOUZA, 03 (três dias) de Licença para tratamento Dentário, a partir do dia 31/08 a 02/09/88.

Registre-se e Cumpra-se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO ALTO ALEGRE, EM 31/08/88.

Ver. HENRIQUE LOPES DA SILVA
Presidente

## CENTRO EDUCACIONAL ARCO-ÍRIS LTDA

## CGC. 14.422.232/0001-42

A EMPRESA CENTRO EDUCACIONAL ÍRIS ME, estabelecida na rua L-12 nº 53 Paraviana - Boa Vista - RR, inscrita no CGC nº 14.422/0001-42, solicita o comparecimento dentro de 24 (vinte e Quatro) horas da senhora COSMA DA SILVA PONTES portadora da CTPF 02376 série 0002/AM. O não comparecimento implicará em rescisão do contrato baseado no artigo 482-I da C.L.T.

Boa Vista-RR, 15 de setembro de 1988.

TÂNIA MARIA DE JESUS HATEM
Sócia Gerente

## CLUBE DE MÃES DO BAIRRO DO PRICUMÃ

## ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO JURÍDICO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL.

Art. 1º - O Clube de Mães do Pricumã é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e sem intuito político partidário e religioso. Com fins filantropo.

- Com sede no Bairro do Pricumã
- Foro Jurídico na cidade de Boa Vista
- Área de ação circunscrita ao Bairro do Pricumã.
- Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil. Rege-se pe

lo presente Estatuto e por normas dos órgãos sociais.

Parágrafo Único: O Clube tem personalidade jurídica distinta das dos seus Associados os quais não respondem subsidiariamente pelas obrigações por ela contraídas.

- Fundada em 10 de agosto de 1988.

CAPÍTULO II

Art. 2º - O Clube tem por objetivos:

I - Congregar as Mães do Pricumã em cooperação com as jovens de sua área, em auxílio mútuo na Educação de base para a Família dentre outras:

a) desenvolver suas capacidades físicas e mentais (Puericultura);

b) trocar idéias sobre atividades a desenvolver na comunidade;

c) desenvolver hábitos saudáveis;

d) melhorar a aparência de seu lar;

e) orientar noções de economia doméstica e nutrição;

f) zelar pela saúde da família;

g) pugnar pela educação moral e cívica na comunidade, dando ênfase aos Símbolos Nacionais;

h) incentivar a indústria caseira e o artezanato.

II - Participar de atividades organizadas na comunidade compatíveis com seus objetivos.

III - Promover intercâmbio com outras entidades congêneres.

IV - Colaborar em reciprocidade com os órgãos Técnicos de Base.

V - Fomentar a organização escoteiras básicas e clubes agrícolas nas escolas.

VI - Fomentar a organização de Creche, Biblioteca, Museu e Integração Psicossocial dos Filhos, de acordo com a faixa-etária.

CAPÍTULO III

DAS SÓCIAS DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - São Direitos das Sócias:

I - Participar de todas as reuniões e atividades do Clube.

II - Participar das Assembléias-Gerais, discutindo, votando e sendo votado.

III - Usufruir dos programas, convênios de benefícios do Clube.

IV - Frequentar as dependências da Sede do Clube.

V - Propor as Assembléias-Gerais mudanças e medidas que julgar de interesse do Clube.

VI - Demitir-se do Clube quando convier.

VII - Convocar a Assembléia-Geral Extraordinária mediante assinatura de mais de 09 (nove) sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 4º - São deveres das Sócias:

I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, bem como respeitar as determinações dos poderes constituídos.

II - Assistir as reuniões do Clube sempre que for chamada, quer por escrito quer verbalmente.

III - Zelar pelo patrimônio do Clube, bem como promover seu desenvolvimento e engrandecimento perante a comunidade.

IV - Realizar um trabalho individual no mínimo de um projeto durante o ano.

V - Ser companheira e amiga leal das demais sócias.

VI - Idenizar o Clube por qualquer prejuízo material causado por si ou seus dependentes.

Parágrafo Único: Perderá a condição de sócia a que:

a) voluntariamente pedir o seu afastamento;

b) pela conduta, dentro e fora do Clube, infringir os requesitos morais indispensáveis para ela permanecer, depois de julgado o caso pela Diretoria e a decisão ratificada posteriormente pela Assembléia-Geral Extraordinária.

CAPITULO IV

DAS PUNIÇÕES

Art. 5º - As Associadas do Clube estão sujeitas às seguintes penalidades:

a) advertência verbal;

b) advertência por escrito;

c) suspensão de 11 a 12 meses.

Parágrafo Único: As penas de advertência verbal ou por escrito terão sempre caráter reservado.

Art. 6º - Está sujeita a pena de suspensão a Associada que:

a) desacatar os atos e decisão dos poderes da sociedade;

b) reincidir em infrações já punidas com advertência verbal ou escrita;

c) desobedecer ostensivamente as normas de procedimento, durante as Assembléias-Gerais,

Diretoria ou Conselho Fiscal;
d) provocar, promover e permitir que outros o façam, atritos ou desentendimentos entre diretores, associados ou poderes do Clube , entre este e as autoridades constituídas a nível de governo extra Sociedade;
e) promover discórdia entre os Associados , atender contra o bom conceito da Sociedade' e a disciplina social, dentro e fora da sede.

Parágrafo Único: A pena de suspensão consiste no impedimento temporário de todos os direitos do Associado.

Art. 7º - Está sujeito a pena de Exclusão o Associado que:
a) reincidir em infração já punidas com suspensão;
b) recusar-se indenizar a sociedade por qualquer prejuízo material ou pecuniário ' que tiver causado ou seu (a) dependente (s)
c) no desempenho de cargo eletivo ou por consignação já considerado culpa da Diretoria e Conselho Fiscal com referendum da Assembléia-Geral em Excrutínio secreto, por irregularidades praticadas no desempenho de seu cargo ou omissão.
Art. 8º - As penas previstas no Parágrafo ' Único do Art. 6º serão aplicadas pelo Presidente do Clube, ad-referendum dos demais membros, cabendo ao Associado o direito de explicação por escrito em caráter confidencial, no prazo de cinco (05) dias.

Art. 9º - A pena prevista no Art. 8º, será aplicada por decisão da Diretoria por maioria de votos, cabendo direito de recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir' da homologação da punição.
Art. 10 - O Clube de Mães, compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Assembléia-Geral;
II - Diretoria e;
III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA-GERAL

Art. 11 - A Assembléia-Geral é o órgão soberano e poder máximo do Clube, composta pelos sócios quites e pleno gozo de seus direitos, cabendo-lhes resolver e deliberar sobre assuntos submetidos a sua apreciação.
Art. 12 - As reuniões das Assembléias- Gerais serão ordinárias e extraordinárias, nos termos do presente artigo:
I - A Assembléia-Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro domingo de janeiro de cada ano, para eleição da Diretoria e Conselho ' Fiscal, para apreciação de prestação de contas e relatório da Diretoria e ao parecer do Conselho Fiscal.
II - A Assembléia-Geral reunir-se-á ainda ordinariamente trimestralmente, nos dias 30 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 30 de dezembro, para planejar as atividades realizadas um acompanhamento do Clube, deliberar sobre quaisquer assuntos submetidos a sua apreciação.
III - E extraordinariamente por convocação ' da Presidente ou mínimo de 10 (dez) sócios em pleno gozo de seus direitos em qualquer época, observando os prazos e a divulgação ' do artigo seguinte.
IV - A Assembléia-Geral ordinária será convocada pela Diretoria, por sua Presidente, ou substituta em exercícios, pelo Conselho Fiscal, por meio de carta circular, entregue a cada sócia, antecedência mínima de 10 (dez) dias.
V - A presença das Sócias nas Assembléias - Gerais será registrada em livro próprio, mediante assinatura.
Art. 13 - Constitui quorum de qualquer Assembléia, metade mais uma das Sócias em pleno gozo de seus direitos sociais em primeira ' convocação e com o mínimo de 10 (dez) % em segunda convocação, uma (01) hora após a primeira.
Parágrafo Único: Quando se tratar da extinção do Clube e aprovação do Estatuto, será necessária a presença de 2/3 (dois terço ) dos Sócios em pleno gozo de seus direitos.

Art. 14 - Compete à Assembléia-Geral:
I - Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.
II - Empossar ou destituir a Diretoria e/ou Conselho Fiscal.
III - Aprovar a programação apresentada pela Diretoria.
IV - Autorizar a aquisição de móveis e imóveis para o Clube.
V - Autorizar a realização de convênio com órgãos oficiais ou não, desde que venha a beneficiar o Clube.
VI - Deliberar sobre prestação de Contas e

relatório de atividades da Diretoria.
VII - Decidir sobre a extinção do Clube.
VIII - Aprovar o Estatuto e suas eventuais alterações.
IX - Decidir sobre o valor da contribuição das Sócias.
X - Deliberar sobre outros assuntos concernentes ao Clube e constantes da pauta das reuniões.

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Seção II - A Diretoria será eleita pela Assembléia-Geral, para um mandato de um ano e será composta de um Presidente, uma Vice - Presidente, uma Secretária e uma Tesoureira podendo as ocupantes dos cargos serem reeleitas por apenas mais um mandato.
Parágrafo Único: A Diretoria compor-se-á além dos cargos eletivos dos seguintes Departamentos de nomeação da Presidente:
a) Orador Oficial;
b) Social;
c) Recreativo;
d) Ensino de base para famílias;
e) Horticultura;
f) Jardinicultura;
g) etc...

Art. 15 - Compete a Diretoria:
I - Administrar o Clube e zelar por seus bens e interesses promovendo seu engrandecimento.
II - Estabelecer o Regimento Interno do Clube, compatibilizando com o presente Estatuto.
III - Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto, Regimento Interno, Normas e compromissos assumidos, bem como as decisões da Assembléia-Geral.
IV - Estabelecer a programação anual e/ou trimestral do Clube, submetendo a Assembléia Geral para aprovação.
V - Propor a Assembléia-Geral qualquer assuntos de interesse das Sócias e/ou do Clube.
VI - Propor à Assembléia-Geral a alteração deste Estatuto. Submeter ao Conselho Fiscal para emitir Parecer o balanço geral, os relatórios financeiros e prestação de contas.
VII - Submeter à Assembléia-Geral, para apreciação e aprovação de contas com o parecer do Conselho Fiscal.

REUNIÃO DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria, reunir-se-á quinzenalmente, em caráter ordinário e sempre que for necessário, por convocação de um dos seus membros em caráter extraordinário;
I - As reuniões terão, quorum com a presença da metade mais um dos membros da Diretoria, sendo suas decisões aprovadas por maioria simples.
II - O Clube poderão solicitar apoio dos Órgãos Técnicos de Base dentro ou fora da sua área de ação.

SEÇÃO III
DA PRESIDÊNCIA

Art. 17 - São Deveres da Presidência do Clube:
I - Convocar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria.
II - Presidir e manter a ordem em todas as reuniões do Clube.
III - Representar o Clube ativa e passivamente, em juízo e fora dele.
IV - Assinar convênios contratos e acordos de interesse do Clube, aprovados pela Assembléia-Geral.
V - Apresentar relatório anual do Clube e Assembléia-Geral.
VI - Realizar contatos, visando a integração do Clube com entidades congêneras.
Art. 18 - COMPETE AO VICE-PRESIDENTE
I - Auxiliar a Presidenta em suas tarefas cotidianas.
II - Substituir a Presidente em seus impedimentos até 90 (noventa) dias.
Art. 19 - COMPETE À SECRETÁRIA
I - Ajudar a Presidência em suas reuniões.
II - Anotar o que acontece durante as reuniões para lavrar a Ata.
III - Manter as anotações em dia no livro da Secretária.
IV - Responsabilizar-se pelos trabalhos da Secretária.
V - Substituir a Presidência na ausência da Vice-Presidente.
Art. 20 - COMPETE À TESOUREIRA
I - Controlar as despesas do Clube.
II - Anotar em livro próprio todas as receitas e despesas do Clube.
III - Fazer pagamentos e cobranças realizadas pelo Clube.

IV - Apresentar um balancete do Caixa do Clube mensalmente.

V - Conservar seu trabalho da Tesouraria em dia , fazendo anotações.

VI - Assinar cheques com o Presidente.

DOS DEPARTAMENTOS

Art. 21 - Atribuições do Orador Oficial:

I - Representar o Clube nas solenidades, e nos dias significativos do Clube.

Art. 22 - DO DEPARTAMENTO SOCIAL

I - Selecionar as jovens que desejam ingressar no Clube.

II - Preparar convites escritos ou verbais.

III - Responsabilizar-se por comissões de Recepção em festas, solenidades, etc...

IV - Receber com toda cordialidade os visitantes e as novas Sócias.

V - Ter sempre à mão, a relação das Sócias e suas respectivas datas de nascimento.

VI - Providenciar visitas, ou cartões de Parabéns as aniversariantes.

VII - Manter em dia o calendário social do Clube.

Art. 23 - DO DEPARTAMENTO RECREATIVO

- Responsabilizar-se por:

a) música;

b) jogos;

c) biblioteca;

d) filmes;

e) teatro;

f) danças;

g) etc...

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal será composta de três (3)membros efetivos e três (3) suplentes eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria e com o mandato de igual período.

COMPETE AO CONSELHO FISCAL

a) Manter constante fiscalização sobre o patrimônio e o movimento financeiro do Clube;

b) Conselho Fiscal se reunirá por convocação de seu Presidente ordinariamente sempre que qualquer dos seus membros o solicitar;

c) O Conselho Fiscal deverá emitir parecer sobre os balanços mensais, fiscalizando a execução da proposta orçamentária.

Parágrafo Único: Para bem cumprir os seus encargos, o Conselho Fiscal terá amplo acesso para exame a todos os livros e documentos que tenham implicações direta ou indireta com o patrimônio ou o movimento do Clube.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 24 - A votação será sempre secreta,proibida a representação.

I - Não podem compor a Diretoria e Conselho Fiscal perante entre si até o 2º Grau em linha reta ou colateral.

II - As eleições serão sempre organizadas pela Diretoria, e a candidata não poderá concorrer em mais de uma chapa.

III - Os resultados da votação para a Diretoria e Conselho Fiscal serão obtidos por maioria simples.

IV - Havendo empate, será procedida nova votação para aquele cargo.

V - Os eleitos serão empossados logo após conhecidos os resultados.

CAPÍTULO VII

DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 25 - Constituem Receitas do Clube:

a) contribuições das sócias, decididas em Assembléial-Geral;

b) contribuições de outros órgãos ou entidades;

c) doações e subvenções;

d) rendimento de bens de capital;

e) rendas diversas.

Art. 26 - CONSTITUEM DESPESAS

I - Aquisição de bens patrimoniais e material de consumo.

II - Os impostos e taxas e gastos necessários à manutenção do Clube.

III - Os custeios com reuniões sociais, recreativas e esportivas;

IV - Despesas de pronto pagamento.

CAPÍTULO VIII

DAS CORES E SÍMBOLOS

I - As cores oficiais do Clube São: Azul , Branco, Vermelho e Amarelo.

II - As cores mencionadas acima serão usadas na Bandeira, escudo, flâmula, uniforme e sede.

III - Os símbolos do Clube obedecem modelo originais anexo ao presente Estatuto.

IV - As cores e símbolos do Clube só poderão ser usadas com autorização da Diretoria

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27 - O presente Estatuto só poderá ser reformado, em parte ou total, por proposta da Presidente do Clube, após decorridos 02 (dois) anos de seu funcionamento, e/ou por determinação da Assembléia-Geral.

Art. 28 - Dissolvido o Clube de Mães o seu patrimônio será revertido em favor de uma entidade congênera na área do Município de sua sede.

Parágrafo Único: Somente poderá ser dissolvido, por deliberação da Assembléia-Geral, em duas reuniões especialmente realizadas para este fim, desde que haja maioria de 2/3 (dois terços) de Sócias em condições de votar.

Art. 29 - Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, não serão remunerados sob qualquer forma.

Art. 30 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia-Geral.

Art. 31 - Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório competente da Comarca de sua jurisdição.

Boa Vista, Pricumã-RR, 8 de Agosto de 88.

MARIA JULINAR ARRUDA DE SOUZA
Presidente

